

## **REGULAMENTO – FEIRÃO PRECON**

A promoção “**FEIRÃO PRECON**” é promovida pela empresa PRECON ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.223.387/0001-73, com sede na Rua Albita, 131, 01º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG (doravante denominada “PRECON”), para os empreendimentos imobiliários do grupo PRECON localizados no estado de Minas Gerais e Rio de Janeiro, conforme discriminados nos itens abaixo.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 A promoção consiste na concessão de benefícios para aquisição de apartamento selecionados do Grupo PRECON, mediante assinatura da promessa de compra e venda, no período compreendido entre os dias **03/01/2022 até 31/01/2022**.

1.2 Os benefícios estão condicionados à efetiva aquisição do produto mediante assinatura da Promessa de Compra e Venda.

1.3 A referida promoção decorre de mera liberalidade do Grupo PRECON, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando, assim, qualquer crédito ou ônus para os adquirentes.

1.4 A presente promoção não é cumulativa com outras promoções ou bônus ou descontos anunciados pelo Grupo PRECON.

1.5 A concessão dos benefícios mencionado no item acima, poderão variar de acordo com o empreendimento adquirido, conforme estipulado nos itens a seguir.

### **PRIMEIRA PARCELA EM ABRIL DE 2022**

1.6 A promoção é válida para todos os empreendimentos comercializados pela Precon Engenharia no período de validade da promoção, estipulada na cláusula 1.1 deste regulamento. A primeira parcela referente ao plano de pagamento correspondente ao valor do imóvel terá vencimento entre os dias 01/04/2022 e 31/04/2022.

### **DESCONTO**

1.7 Além do benefício do pagamento da primeira parcela em Abril de 2022, serão concedidos os seguintes valores em desconto sobre o valor total do imóvel, para aquisição de unidades habitacionais durante o período de **03/01/2022 até 31/01/2022**, exclusivamente referente aos empreendimentos descritos abaixo:

- a) **Jardim Indonésia:** Desconto no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- b) **Ville Colorado:** Desconto no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- c) **Ville Hong Kong:** Desconto no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- d) **Ville Roma I:** Desconto no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- e) **Ville Lisboa III:** Desconto no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- f) **Ville Estrela:** Desconto no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), somente para as unidades do empreendimento sem vaga de garagem de carro, disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- g) **Ville Hibisco, Ville Luxemburgo II e III:** Desconto no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- h) **Ville Firenze:** Desconto no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- i) **Ville Hercules:** Desconto no valor de R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- j) **Ville Cristal:** Desconto no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para todas as unidades do empreendimento disponíveis no período e enquanto durar o estoque.
- k) **Ville Violeta:** Desconto entre R\$5.000,00 (cinco mil reais) até R\$11.000,00 (onze mil reais), variação por unidades disponíveis no período e enquanto durar o estoque, conforme especificação abaixo:
  - i. **Desconto no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)**
    - TORRE A, unidades com final 3 e 4
    - TORRE D, unidades com final 2
    - TORRE E, unidades com final 1 e 3
  - ii. **Desconto no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais)**
    - TORRE A, unidades 801, 802, 901, 902, 1001, 1002, 1101, 1102, 1201 e 1202
    - TORRE B, unidades 801, 802, 803, 804, 901, 902, 903, 904, 1001, 1002, 1003, 1004, 1101, 1102, 1103, 1104, 1201, 1202 e 1203

TORRE D, unidades 201, 301, 401, 601, 701, 801, 804, 901, 904, 1001, 1004, 1101, 1104, 1201 e 1204

TORRE E, unidades 602, 702, 802, 902, 904, 1002, 1004, 1102, 1104, 1202 e 1204

**iii. Desconto no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais)**

TORRE A, unidades 201, 301, 302, 401, 501, 601

TORRE B, unidades 201, 202, 203, 204, 301, 303, 401, 402, 403, 501, 502, 503, 504, 601, 602, 603, 604, 701, 702, 703, 704

TORRE C, unidades 103, 203, 204, 501, 502, 503, 504, 601, 602, 603, 604, 701, 702, 703, 704

TORRE D, unidades 203, 403, 404, 503, 603, 604, 703, 704, 803, 903, 1003, 1103, 1203

TORRE E, unidades 202, 302, 402, 502, 704, 804

**ITBI E REGISTRO GRÁTIS:**

1.8 Para os empreendimentos: **Jardim Indonésia, Ville Cristal, Ville Colorado, Ville Hibisco, Ville Hong Kong, Ville Lisboa, Ville Luxemburgo II e III, Ville Ville Roma I, e Ville Violeta**, o cliente será contemplado com o pagamento, a cargo exclusivo do Grupo PRECON, das despesas relativas ao registro do imóvel em nome do respectivo comprador, incluindo os valores para a confecção da escritura pública, registro no Cartório de Imóveis, averbação referente a alienação fiduciária do imóvel em caso de financiamento bancário e pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

1.9 Este benefício será concedido uma única vez, por ocasião da transmissão da propriedade do imóvel do Grupo PRECON ao primeiro comprador, não se estendendo a compras e vendas futuras da mesma unidade habitacional.

1.10 O pagamento dos e tributos e custas será feito diretamente pelo Grupo PRECON aos cartórios de registro de imóveis e à Prefeitura Municipal, por ocasião do registro da escritura de compra e venda do imóvel. O recibo de pagamento das despesas cartorárias e tributos servirá como comprovante de cumprimento desta promoção.

1.11 Para concessão do ITBI e Registro grátis, o cliente deverá estar rigorosamente em dia com todas as obrigações assumidas na Promessa de Compra e Venda e em caso de financiamento, o cliente deverá ter assinado o respectivo contrato com o Agente Financeiro, sendo que a não obtenção por qualquer motivo, não será concedido o benefício de ITBI e Registro grátis.

## **2 - DOS REQUISITOS**

2.1 Esta promoção somente será levada a efeito quando houver a comprovação de cumprimento de todos os REQUISITOS constantes deste REGULAMENTO.

2.2 Para que o cliente possa usufruir e ser contemplado pelos benefícios descritos no item 1 (um) deste regulamento é necessário que:

- (i) O cliente tenha assinado a promessa de compra e venda do imóvel com a data base do contrato, no período compreendido entre **03/01/2022 até 31/01/2022**;
- (ii) O cliente assine o presente Regulamento junto à PRECON, formalizando aceitação expressa aos termos desta promoção;
- (iii) O cliente mantenha atualizado seu cadastro de endereço e telefone junto a PRECON;

2.3 A PRECON não se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos pelo participante no ato da contratação, bem como no momento da simulação de financiamento, estando os mesmos sujeitos a análise e posterior aprovação definitiva da Instituição Financeira.

2.4 O Distrato eventualmente celebrado entre as Partes e/ou Rescisão Unilateral não comportará na devolução dos valores definidos à título do desconto concedido, portanto, dos percentuais de devolução definidos na Promessa de Compra e Venda não será contabilizado o desconto concedido em razão da presente Promoção.

## **3 – DA PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DA PROMOÇÃO**

3.1 A promoção poderá ser prorrogada ou cancelada a critério exclusivo da PRECON, sem aviso prévio.

3.2 Na hipótese de cancelamento, os clientes que tiverem adquirido apartamentos dos empreendimentos imobiliários da PRECON, a partir do dia 03/01/2022 até o cancelamento, continuarão participando desta promoção e receberão os benefícios estipulados neste regulamento.

## **4 – DAS DECLARAÇÕES**

4.1 AO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADO QUE O CLIENTE ESTÁ DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO, DECLARANDO EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Conhece e aceita de forma incondicional todos os termos e condições deste regulamento;

b) Autoriza, gratuita e automaticamente, o uso do seu nome, imagem e som de voz, bem como eventual filmagem, a veiculação por qualquer meio de comunicação deste concurso.

4.2 O Participante será excluído automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, ou ainda nos casos de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, ou pelo preenchimento de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas nesse Regulamento.

4.3 Ao receber o desconto, o participante aceita o desconto incondicionalmente e exonera a PRECON e de qualquer responsabilidade ou obrigação futura.

4.4 Para dirimir eventuais questões decorrentes da promoção fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

4.5 Esta promoção é uma ação mercadológica caracterizada como ação de valor agregado, sem qualquer modalidade de sorte, aleatoriedade, direcionada aos clientes das INCORPORADORAS dos empreendimentos imobiliários participantes, baseada exclusivamente na mecânica “COMPROU/GANHOU”, não estando sujeita à autorização prévia e não submetida aos termos da Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72 e não engloba os requisitos da Nota Informativa SEI nº 11/2018/COGPS/SUFIL/SEFEL-MF: I – que preveja a distribuição gratuita de prêmios com limitação ao estoque; II – que preveja premiação aos primeiros que cumprirem o critério de participação; III – que preveja quantidade fixa de prêmios; IV - que estabeleça qualquer outro critério de participação, além da compra dos produtos ou serviços da promotora; V – que seja realizada concomitantemente com promoção comercial autorizada; VI – que seja realizada por mais de uma empresa, com benefício em detrimento de outras; VII – que condicione a entrega do prêmio a alguma modalidade de álea ou pagamento pelos participantes, além da compra dos produtos ou serviços da promotora.

4.6 As dúvidas e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por este regulamento, serão dirimidos pelo consultor de vendas ou mediante contato com a área de Relacionamento com o Cliente da PRECON.

## **5. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

5.1 O CLIENTE participante é integralmente responsável pelo fornecimento de seus dados à PRECON, expressando ainda a veracidade de todas as informações prestadas.

5.2 - O CLIENTE autoriza e anui a concessão de dados pessoais junto à PRECON, cujo tratamento será para fins relacionados à promoção, como para identificar, individualizar e



realizar uma possível entrega de prêmios, caso o CLIENTE seja ganhador. Cada participante fica ciente que seus dados pessoais serão tratados de acordo com a Política de Privacidade disponível no site da PRECON.

5.3 A PRECON é responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos CLIENTES participantes desta campanha, garantindo a segurança e confidencialidade do tratamento desses dados.

E assim, por estarem as Partes justas e acordadas, assinam o presente regulamento.

Belo Horizonte/MG, 03 de janeiro de 2022.

**PRECON ENGENHARIA S/A**